



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.232, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.006.

(Projeto de Lei do Legislativo nº041-A/2006, de autoria do Vereador Evandro Castanheira Lacerda)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA GERALDO CARLOTA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Lavras por seus representantes legais aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Geraldo Carlota da Silva a Rua Quatro, Bairro Novo Água Limpa, que fica entre as quadras 63, 64, 65, 66, 68 e 122, com início à Rua Jaime Avelar Pereira passando pela Rua Dois e Rua José Botelho de Carvalho e término na Rua Rio Negro.

Art. 2º - O Poder Executivo no prazo de 90 dias após a publicação dessa Lei, colocará placa indicativa no local, e comunicará os órgãos públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de setembro de 2.006.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

